

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024 (Do Sr. Dr. Luiz Ovando)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2025

Suprime-se a integralidade da Estratégia 6.4, do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que “aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034”, que trata sobre o Objetivo 6 “Educação Integral em Tempo Integral”.

Estratégia 6.4	Promover políticas de assistência financeira aos estudantes matriculados em jornada de tempo integral, especialmente aos estudantes do ensino médio em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de garantir o acesso, a e a conclusão dos estudos.
----------------	--

JUSTIFICATIVA

Os alunos já recebem uniformes, material escolar, merenda escolar e outros de forma gratuita. E, se, para convencer o aluno a ficar na escola integral precisa pagar, então, há algo errado nessa oferta de modalidade.

Isso é subornar o estudante para ficar na escola, sem aprender e sem poder trabalhar para aprender uma profissão. A



* C D 2 5 3 5 3 4 7 7 9 5 0 0 *

escola em Tempo Integral deve ser OPCIONAL para pais e alunos, sem oferecer algum benefício financeiro, pois a escola deve ser atrativa em sua qualidade de ensino.

RETIRA dos estudantes do Ensino Médio o DIREITO de APRENDIZAGEM de uma profissão e ter contato com profissionais que poderão auxiliá-los numa carreira a seguir, além da socialização por meio do trabalho.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

**Deputado Dr. Luiz Ovando
PP/MS**



* C D 2 2 5 3 5 3 4 7 7 9 5 0 0 *